



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de corte (supressão) e remoção de dois indivíduos arbóreos de grande porte da espécie eucalipto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Das quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA ACIMA DE 25 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).	2	10.916,66	21.833,33

2. DA JUSTIFICATIVA

Durante vistoria técnica realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, foram identificados dois exemplares arbóreos de grande porte da espécie eucalipto, que apresentam risco potencial de queda em razão da altura elevada e da proximidade com a rede elétrica e edificações. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para a execução segura da supressão, faz-se necessária a contratação imediata de empresa especializada para a realização do serviço, visando prevenir acidentes e garantir a segurança da população, bem como do patrimônio público e privado.

Ressalta-se o caráter emergencial e notório da supressão dessas árvores de grande porte, situadas em áreas de alta densidade populacional, próximas a redes elétricas, estabelecimentos comerciais e residências.

Cabe destacar que o município possui a obrigação de realizar a manutenção, poda e corte de árvores; entretanto, a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais não dispõe dos equipamentos nem do pessoal técnico qualificado para atender a essa demanda. Por esse motivo, torna-se imprescindível a contratação dos serviços especializados, com a finalidade de garantir à população acessibilidade e segurança na circulação pelas vias públicas.

Nesse contexto, enfatiza-se a necessidade de que os serviços sejam executados por profissionais especializados e devidamente equipados, conforme as Normas Técnicas vigentes.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As árvores da espécie Eucalipto (**Nome científico:** Eucalyptus) de grande porte situada na **Rua Salmão fundos com a Rua Tilápia - Bairro Jd. São Carlos -Itapevi - São Paulo.**

fotos e localização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante toda a vigência da contratação, a empresa obriga-se a:

- a) Executar os serviços com profissionais especializados e devidamente capacitados, utilizando equipamentos adequados, em conformidade com as Normas Técnicas e as condições de segurança aplicáveis, garantindo a correta realização dos serviços e a segurança da população, assim como do patrimônio público e privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

- b) Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços descritos no contrato.
- c) Cumprir integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da contratação.
- d) Observar rigorosamente a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho, especialmente no que tange ao pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, fiscalizando o uso obrigatório dos equipamentos individuais de segurança pelos seus funcionários. Ademais, adotará todas as providências necessárias para prevenir acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas.
- e) Adotar as precauções necessárias para evitar danos a equipamentos, bens de terceiros ou acidentes envolvendo terceiros durante a execução dos serviços.
- f) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, em pleno vigor e compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes à atividade contratada.
- h) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que não sejam aprovados pelo fiscal responsável.
- i) Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.
- j) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e auxiliares quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes de trabalho e demais encargos legais, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar a aplicação de multas pelo município ou a rescisão contratual com as sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a adequada execução dos serviços objeto da contratação, caso não estejam contempladas na documentação contratual.
- b) Encaminhar à empresa contratada os serviços a serem realizados, acompanhados dos respectivos laudos ambientais.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos registros e relatórios diários apresentados.
- d) Aprovar a medição dos serviços executados e efetuar a liberação dos pagamentos correspondentes às faturas apresentadas pela empresa.
- e) Recusar quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- f) Notificar formalmente, por escrito, a empresa sobre quaisquer defeitos ou irregularidades constatados na execução dos serviços.
- g) Atestar, nas notas fiscais ou faturas, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite formal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

7. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SUPRESSÃO

7.1. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente, em local indicado e sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente **serviços de corte (supressão) e remoção de árvores de grande porte**.

9. DO PREÇO

9.1 O Preço será fixo e irrevogável, deverá ser cotado contemplando todos os custos relativos ao serviço solicitado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, a aquisição está prevista pela Secretaria requisitante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos em parcela única. A nota fiscal devidamente preenchida deverá ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, no endereço Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd Nova Itapevi telefone de contato (11)4205-4345 ou (11)4205-4347 ou por e-mail sma@itapevi.sp.gov.br ou mario.ruiadm@itapevi.sp.gov.br, após emissão da nota fiscal e conferência da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará a execução dos serviços para fins de pagamento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

De acordo,

Paulo Rogério de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Defesa dos Animais